

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de hidrômetros destinados à manutenção de estoque do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, visando atender demandas de substituição de equipamentos, manutenção do sistema de micromedição e realização de novas ligações de água, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

Lote	Descrição	Quantidade
1	Hidrômetro multijato 2" (DN 50 mm) * Com vedantes, tubetes, flanges e parafusos	20 unidades
2	Hidrômetro multijato 1" (DN 25 mm) * Com vedantes, tubetes, flanges e parafusos	50 unidades
3	Hidrômetro multijato 1.1/2" (DN 40 mm) * Com vedantes, tubetes, flanges e parafusos	20 unidades
4	Hidrômetro unijato 3/4"	30 unidades

1.1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, não havendo previsão de adesão por outros órgãos ou entidades.

1.2. O objeto da contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os materiais objeto da presente contratação possuem natureza de material de consumo, destinados à manutenção e operação do sistema público de abastecimento de água do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pela legislação estadual aplicável ao Estado do Rio Grande do Sul, especialmente no que se refere aos procedimentos licitatórios, tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, cadastro de fornecedores, sistema eletrônico de pregão e demais normas pertinentes à matéria,



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



observadas ainda as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

2.2. Este Termo de Referência encontra-se fundamentado no Estudo Técnico Preliminar aprovado em 01 de abril de 2026, nos termos do art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante anuência das partes e observadas as disposições legais aplicáveis.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o DAEB não ficará obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, tratando-se de mera expectativa de consumo, podendo as aquisições ocorrer conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

4.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, conforme necessidade do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da Autarquia e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

4.3. Os quantitativos registrados representam mera estimativa de consumo, não gerando ao DAEB obrigação de contratação integral dos itens registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. A quantidade mínima de aquisição por solicitação estará definida no ANEXO I-A – Memorial Descritivo, integrante deste Termo de Referência.

4.5. A contratada deverá atender às solicitações emitidas pela Administração dentro dos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

5. DO PAGAMENTO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1. DO PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato, devidamente atestada, devendo o documento fiscal conter o detalhamento dos materiais fornecidos.

5.1.2. A fornecedora deverá apresentar os dados bancários para pagamento, caso as informações não constem na proposta comercial, podendo ser mediante cópia de cheque, extrato bancário, cartão da conta ou outro documento equivalente.



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



5.1.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada junto ao fiscal do contrato ou setor responsável indicado pela Administração.

5.1.4. Em conformidade com o Decreto Estadual nº 56.662/2022 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, as notas fiscais deverão observar as regras relativas à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.

5.1.5. No campo destinado às retenções federais deverá constar apenas o valor correspondente ao IRRF, considerando que não há convênio para retenção e repasse dos demais tributos federais.

5.1.6. Quando aplicável benefício fiscal relativo à isenção de ICMS, deverão ser observadas as disposições do Decreto Estadual nº 37.699/1997, especialmente quanto à indicação do valor correspondente ao benefício fiscal e demais informações exigidas na legislação.

5.1.7. O documento fiscal deverá ser emitido pelo mesmo estabelecimento responsável pela proposta vencedora, salvo hipótese de emissão por filial ou outro estabelecimento da empresa, situação em que deverão ser apresentadas as certidões de regularidade fiscal correspondentes.

5.1.8. Nos casos de emissão por estabelecimento localizado fora do Estado do Rio Grande do Sul, poderá ser exigida comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, nos termos da legislação aplicável.

5.1.9. Para fins de liquidação da despesa, poderá ser realizada consulta aos cadastros de inadimplência e regularidade fiscal aplicáveis, inclusive CADIN/RS, visando verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade contratual da fornecedora.

5.1.10. Constatada situação de irregularidade fiscal ou cadastral da fornecedora, esta será notificada para regularização no prazo legalmente aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.11. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive retenção de pagamento, aplicação de sanções e eventual rescisão contratual, observada a legislação vigente.

5.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: 17 DAEB-DEPART DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ
Unidade: 13 DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Função: 4 ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 ADMINISTRACAO GERAL
Programa 1 TRANSPARENCIA, PARTICIPAÇÃO E EFICIENCIA
Proj./Atividade: 2943 GESTÃO E MANUT.ADM. ENERGETICA E TECNOLOGICA
Elemento: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso: 1501 - 0400 LIVRE Outros Recursos não Vinculados
Complemento: 0 NÃO SE APLICA

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação aplicável.

6.2. O reajuste observará as disposições previstas no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Para fins de concessão do reajuste, a contratada deverá formalizar solicitação acompanhada da demonstração da variação do índice adotado no período correspondente.

6.4. O reajuste será aplicado exclusivamente aos itens efetivamente contratados e ainda não executados à época da concessão.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Fica designado como responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços:

a) FABIANO CAVALHEIRO PINHEIRO, matrícula nº 123700, integrante da Equipe de Ligações, Religações e Obras de Rede.

7.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços poderá convocar representante da fornecedora para adoção de providências necessárias à regular execução contratual, devendo as determinações ser atendidas nos prazos estabelecidos pela Administração.

7.3. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhar e fiscalizar sua execução, especialmente quanto:

- a) ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
- b) à verificação da conformidade dos materiais fornecidos;
- c) ao controle dos prazos de entrega;
- d) e à observância das obrigações assumidas pela fornecedora.

7.4. Constituem atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços:

- a) registrar, em processo próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata;
- b) solicitar correções, substituições ou regularizações sempre que identificadas inconformidades;
- c) emitir notificações à fornecedora para saneamento de falhas ou irregularidades;
- d) comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a execução contratual;
- e) atestar o recebimento dos materiais, quando verificada a conformidade com as especificações exigidas.

7.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros e quanto à qualidade dos materiais fornecidos.



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

8.1. Conforme edital

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de responsabilização direta da fornecedora quanto à qualidade, conformidade e garantia dos materiais entregues.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da fornecedora, desde que:

- a) sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- b) não haja prejuízo à execução do objeto contratado;
- c) sejam preservadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- d) e haja anuência prévia e expressa da Administração quanto à continuidade da contratação.

10.2. A alteração subjetiva não poderá resultar em prejuízo à execução contratual, à competitividade do certame ou ao interesse público.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela fornecedora poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência, a vantagem auferida pela contratada e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

11.4. A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total da contratação, descumprimento das especificações técnicas, não substituição de materiais rejeitados ou demais obrigações previstas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

11.5. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, na forma da legislação vigente.

12. DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO:

12.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



12.2. A adoção do critério de menor preço mostra-se adequada em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, permitindo comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

12.3. O parcelamento da contratação em lotes distintos observa a divisibilidade do objeto e as especificações técnicas de cada hidrômetro, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores, sem prejuízo da padronização, funcionalidade e eficiência da contratação.

13. DA AMOSTRA:

13.1. Nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida amostra dos produtos ofertados, mediante justificativa técnica e observância de critérios objetivos de avaliação previamente definidos neste Termo de Referência e no edital.

13.2. A eventual exigência de amostra terá por finalidade verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

13.3. A análise da amostra observará critérios objetivos, especialmente:

- a) conformidade física, dimensional e funcional do equipamento;
- b) qualidade do acabamento, resistência e durabilidade;
- c) compatibilidade técnica com os padrões utilizados pelo DAEB;
- d) atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT e INMETRO;
- e) desempenho operacional do equipamento.

13.4. A análise das amostras será realizada pela Gerência de Hidrometria – Equipe de Ligações, Religações e Obras de Rede, mediante registro formal da avaliação técnica e conclusão quanto à aceitabilidade do produto.

13.5. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentação de amostra após encerradas as fases de lances, desempate, negociação e análise preliminar de aceitabilidade da proposta.

13.6. Quando exigida, a amostra deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, no seguinte endereço:

Rua Marechal Deodoro, nº 451, Centro, Bagé/RS, CEP 96400-400.

13.7. A sessão poderá ser suspensa para realização da análise técnica da amostra, retomando-se após conclusão da avaliação e divulgação do respectivo resultado.

13.8. A amostra aprovada poderá ser mantida pela Administração como referência para comparação com os materiais efetivamente entregues durante a execução da Ata de Registro de Preços.

13.9. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, bem como a reprovação do material apresentado, poderá acarretar a desclassificação da proposta, observados o contraditório e a ampla defesa.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A contratação observará, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

14.2. Poderão ser priorizados produtos que:

- a) apresentem maior durabilidade e vida útil;
- b) atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- c) contribuam para redução de desperdícios e perdas operacionais;
- d) possuam processos de fabricação compatíveis com boas práticas ambientais;
- e) possibilitem menor impacto ambiental relacionado ao transporte, armazenamento e utilização.

14.3. A Administração poderá admitir comprovação de atendimento a critérios ambientais mediante certificações, declarações do fabricante ou outros documentos tecnicamente idôneos, desde que compatíveis com o objeto e sem restrição indevida à competitividade do certame.

14.4. Os critérios de sustentabilidade eventualmente adotados deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, vedada a inclusão de exigências excessivas ou sem pertinência com o objeto contratado.

15. DO MAPA DE RISCO

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborado Mapa de Riscos da contratação, contendo a identificação, análise, avaliação e definição das medidas de tratamento dos principais riscos relacionados ao procedimento licitatório e à futura execução da Ata de Registro de Preços.

15.2. O Mapa de Riscos contempla, entre outros aspectos:

- a) riscos relacionados ao planejamento da contratação;
- b) riscos de baixa competitividade do certame;
- c) riscos de atraso na entrega dos materiais;
- d) riscos de fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas;
- e) riscos relacionados à insuficiência de estoque;
- f) riscos operacionais relativos ao recebimento, armazenamento e fiscalização dos materiais.

15.3. Para cada risco identificado foram estabelecidas medidas preventivas, ações de contingência e responsáveis pelo acompanhamento e tratamento dos eventos eventualmente ocorridos.

15.4. O Mapa de Riscos integra o processo administrativo do contrato.

16. Dos Anexos

16.1. ANEXO I A – Memorial Descritivo



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



ANEXO I – A, do TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de hidrômetros destinados à manutenção de estoque do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB

1. DO OBJETO

1.1. O presente Memorial Descritivo – Caderno de Especificações e Encargos Gerais tem por objeto estabelecer as condições técnicas, especificações mínimas, critérios de fornecimento e demais exigências relativas ao Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de hidrômetros destinados à manutenção de estoque do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB.

Lote	Descrição	Quantidade
1	HIDRÔMETRO MULTIJATO 2" (DN 50 MM), VAZÃO MÁXIMA 30 M3/HORA, VAZÃO NOMINAL 15 M3/HORA, VAZÃO DE TRANSIÇÃO 1200 LITROS/HORA, VAZÃO MÍNIMA 300 LITROS/HORA, INÍCIO DE FUNCIONAMENTO 90 LITROS/HORA, PERDA DE CARGA MÁXIMA 1,0 BAR, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 10 BAR, TEMPERATURA DE TRABALHO 40°C, COMPRIMENTO 270 MM C/CONJUNTO DE CONTRA FLANGES, ARRUELAS DE BORRACHA, PARAFUSOS E PORCAS, PARA HIDRÔMETROS MULTIJATO 2" (DN 50 MM)	20 unidades
2	HIDRÔMETRO MULTIJATO 1" (DN 25 MM), VAZÃO MÁXIMA 10 M3/HORA, VAZÃO NOMINAL 5 M3/HORA, VAZÃO DE TRANSIÇÃO 400 LITROS/HORA, VAZÃO MÍNIMA 100 LITROS/HORA, INÍCIO DE FUNCIONAMENTO 25 LITROS/HORA, PERDA DE CARGA MÁXIMA 0,77 BAR, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 10 BAR, TEMPERATURA DE TRABALHO 40°C, COMPRIMENTO 260 MM C/CONJUNTO DE CONEXÕES EM METAL 1" CONTENDO: DOIS TUBETES, DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO	50 unidades
3	HIDRÔMETRO MULTIJATO 1.1/2" (DN 40 MM), VAZÃO MÁXIMA 20 M3/HORA, VAZÃO NOMINAL 10 M3/HORA, VAZÃO DE TRANSIÇÃO 800 LITROS/HORA, VAZÃO MÍNIMA 200 LITROS/HORA, INÍCIO DE FUNCIONAMENTO 35 LITROS/HORA, PERDA DE CARGA MÁXIMA 0,9 BAR, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 10 BAR, TEMPERATURA DE TRABALHO 40°C, COMPRIMENTO 300 MM C/CONJUNTO DE CONEXÕES EM METAL 1.1/2" CONTENDO: DOIS TUBETES, DUAS PORCAS E DUAS ARRUELAS DE VEDAÇÃO	20 unidades
4	HIDRÔMETRO UNIJATO 3/4", VAZÃO MÁXIMA 3,0 M ³ /HORA, 115 MM (Q3 2,5 RANGE 80)	30 unidades

1.2. Os hidrômetros objeto da futura contratação destinam-se ao atendimento das demandas de:

- substituição de equipamentos danificados, obsoletos ou com vida útil comprometida;
- manutenção do sistema de micromedicação;
- execução de novas ligações de água;



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



d) e demais atividades operacionais relacionadas ao sistema público de abastecimento de água.

1.3. Os materiais deverão ser fornecidos conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega e exigências estabelecidas neste Memorial Descritivo, no Termo de Referência e demais documentos do procedimento licitatório.

1.4. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT e pelo INMETRO.

1.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade do DAEB, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

2.1. O fornecimento dos hidrômetros ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, mediante solicitação formal da Administração.

2.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido na solicitação de fornecimento ou Nota de Empenho, contados do recebimento da autorização de fornecimento pela contratada.

2.3. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pelo DAEB, em dias úteis e durante o horário de expediente da Autarquia, sem custos adicionais de frete, transporte, carga ou descarga.

2.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive transporte, embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta exclusiva da contratada.

2.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e identificados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

2.6. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- a) recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa;
- b) recebimento definitivo, após análise técnica e verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

2.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.

2.8. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, o DAEB poderá:

- a) rejeitar total ou parcialmente os materiais;
- b) determinar sua substituição;
- c) suspender o recebimento;
- d) ou aplicar as sanções cabíveis.

2.9. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.



2.10. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da conformidade dos hidrômetros com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade e demais exigências estabelecidas no procedimento licitatório.

2.11. DA GARANTIA DO PRODUTO:

2.11.1. A garantia dos bens fornecidos compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a sua substituição.

2.11.2. O período da garantia dos bens é de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos bens.

2.11.3. O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 10(dez) dias a contar do chamado. A FORNECEDORA disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado.

2.11.4. No período de vigência da garantia, o DAEB não pode ter ônus, de nenhuma natureza, quando da apresentação de defeito no bem. É ainda de total responsabilidade da FORNECEDORA qualquer despesa de envio e coleta do mesmo

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Direitos do DAEB

3.1.1. Constituem direitos do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB:

- a) receber os materiais objeto da contratação nas condições, prazos e especificações estabelecidos neste Memorial Descritivo, Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas;
- c) exigir a substituição de produtos defeituosos, danificados ou em desconformidade técnica;
- d) fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações da fornecedora;
- e) aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

3.1.2. Direitos da Fornecedora

Constituem direitos da fornecedora:

- a) receber o pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos, na forma e prazos estabelecidos;
- b) solicitar esclarecimentos e informações necessários à adequada execução do fornecimento;
- c) apresentar defesa e recurso nos casos de aplicação de penalidades administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa.

3.2. Deveres do DAEB

3.2.1. Constituem deveres do DAEB:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos, desde que cumpridas as obrigações pela fornecedora;
- b) fornecer as informações e condições necessárias à execução da contratação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- d) comunicar formalmente à fornecedora quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento;



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



e) atestar o recebimento dos materiais quando constatada sua conformidade com as especificações exigidas.

3.3. Deveres da Fornecedora

3.3.1. Constituem deveres da fornecedora:

- a) fornecer os materiais conforme especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Memorial Descritivo, Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
- b) entregar os produtos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;
- c) manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação;
- e) apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e contratual;
- f) permitir e facilitar a fiscalização exercida pelo DAEB;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail, contrato social ou demais dados cadastrais;
- i) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação do objeto;
- j) substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade técnica, ainda que constatados após o recebimento;
- k) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo pelo DAEB.

4. DO ORÇAMENTO BALIZADOR

4.1. O orçamento balizador da presente contratação foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, observando os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.2. Para formação do valor estimado da contratação foram considerados os preços obtidos mediante consulta ao mercado, utilizando-se metodologia compatível com a natureza do objeto e com as práticas adotadas pela Administração Pública.

4.3. Os valores estimados servirão como referência para análise de aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório, não vinculando a Administração à contratação pelos valores inicialmente apurados.

4.4. O orçamento estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, embalagem, seguro e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto.

4.5. Os quantitativos e valores constantes do orçamento balizador representam estimativa de consumo da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral dos itens registrados.

4.6. As planilhas contendo os valores unitários e totais estimados integram o processo administrativo da contratação como documento complementar ao presente Memorial Descritivo e Termo de Referência.

Lote	Descrição	Quantidade	Média Unitária	Média Total
1	Hidrômetro multijato 2" (DN 50 mm)	20 unidades	R\$ 2.116,48	R\$ 42.329,60
2	Hidrômetro multijato 1" (DN 25 mm)	50 unidades	R\$ 672,42	R\$ 33.621,00
3	Hidrômetro multijato 1.1/2" (DN 40 mm)	20 unidades	R\$ 1.054,80	R\$ 21.096,00
4	Hidrômetro unijato 3/4"	30 unidades	R\$ 132,98	R\$ 3.989,40

5. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

5.1. Consideram-se casos fortuitos ou de força maior, para os fins da presente contratação, os fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências inevitáveis, alheios à vontade das partes, que impeçam total ou parcialmente a execução das obrigações assumidas, nos termos da legislação civil aplicável.

5.2. A ocorrência de caso fortuito ou força maior deverá ser formalmente comunicada pela parte afetada à outra parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do evento, acompanhada da devida comprovação.

5.3. Caracterizada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, poderão ser suspensos os prazos de execução contratual enquanto perdurarem os efeitos do evento, desde que devidamente reconhecido pela Administração.

5.4. Não serão considerados casos fortuitos ou de força maior fatos decorrentes de:

- falhas operacionais da fornecedora;
- insuficiência de estoque;
- dificuldades econômicas ou financeiras;
- inadimplemento de fornecedores ou transportadores contratados pela fornecedora;
- ou situações previsíveis inerentes à atividade empresarial.

5.5. A ocorrência de caso fortuito ou força maior não afasta a obrigação da fornecedora de adotar todas as medidas possíveis para minimizar os prejuízos e assegurar a continuidade do fornecimento, sempre que viável.

5.6. Persistindo a impossibilidade de execução contratual por período que comprometa o interesse público ou a continuidade dos serviços da Administração, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

Bagé, 21 de maio de 2026.